



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.108 DE 16 DE Junho DE 2023

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.861.563,32**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.861.563,32 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1500 – R\$ 4.861.563,32 (Recursos não vinculados de Impostos)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1500	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 600.000,00
46.90.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R\$ 2.000.000,00
------------------	-------	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA**

PROGRAMA DE TRABALHO

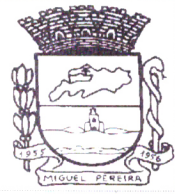
02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1500	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.661.563,32
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2022)	R\$ 31.985.405,74
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2022)	R\$ 39.277.137,23
Total:	R\$ 71.262.542,97
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2023)	R\$ 31.473.197,20



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) R\$ 65.260.336,91

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ( $\Delta$ )**

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 31.473.197,20}{\text{R\$ } 31.985.405,74} \times 100 = 98,40 \%$$

$$\Delta = 98,40 \% - 100,00 = (1,60 \%)$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x  $\Delta$**

$$\text{R\$ } 39.277.137,23 \times (1,60 \%) = (\text{R\$ } 628.434,19)$$

$$\text{R\$ } 39.277.137,23 + (\text{R\$ } 628.434,19) = \text{R\$ } 38.648.703,03$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023. R\$ 65.260.336,91

B) Arrecadação (C + D) R\$ 70.121.900,23

C) Do dia 1º/01/2023 à 31/05/2023 R\$ 31.473.197,20

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 38.648.703,03

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	<b>R\$ 4.861.563,32</b>
Este crédito (-)	R\$ 4.861.563,32
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 16 de junho de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AONSECA  
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 16/06/2023

D.O. n.º 1193. Pág.(s) 8-9

Camilla Fernandes Ribeiro  
Técnica Legislativa  
SERVIDOR  
Matr. 01/012